



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

LEI MUNICIPAL Nº 5.935, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser repassado para Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí, conforme segue:

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social	
02.08.01 – Fundo da Assistência Social	
08.244.0006.2085 – Manut.Bloco Prot. Social Especial - M.A.C	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar 3554003 2024 0003 da Deputada Federal Rosangela Moro.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27 /12/ 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 21 de junho de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, de 21/06/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 417/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).